PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas
04
FLS

PROJETO DE LEI 14 /2017.

SANCIONADO
EM 27 / 6 / 2017
Prefeito Municipal

LEI Nº 1797 /2017.

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 22/05/2017
Presidente

"Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação anual do índice do IPCA, apurado de 30 de abril de 2017, resultando em 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento)

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Art. 2º O percentual constante do artigo anterior não se aplica aos servidores que obtiveram, neste ano, o reajuste dos vencimentos com base no Salário Mínimo Nacional ou no Piso Salarial Profissional Nacional dos Servidores do Magistério Público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Bicas, 27 de maio de 2017.

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 19/06/2017
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 12/06/2017
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 19/06/2017

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 20/06/2017